



Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

I Série – N.º 4

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 150 831,66	
	A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
	A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
	A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 13/23:

Aprova o Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária, abreviadamente designado «PLANAPECUÁRIA».

Despacho Presidencial n.º 1/23:

Cria a Comissão Multisectorial de Supervisão do Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 2/23:

Homologa o Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico Sol Nascente.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea b) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária, abreviadamente designado por PLANAPECUÁRIA, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Implementação)

1. A implementação do PLANAPECUÁRIA é de âmbito nacional.

2. A implementação do PLANAPECUÁRIA é supervisionada por uma Comissão Multisectorial de Supervisão e gerida pela sua respectiva Unidade Técnica de Acompanhamento.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 8 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 13/23 de 6 de Janeiro

Considerando que o Subsector da Pecuária foi definido pelo Executivo como uma das grandes linhas prioritárias para o combate à fome, redução da pobreza e promoção do desenvolvimento social e económico do País;

Tendo em conta o propósito de se aumentar a produção de proteína animal e seus derivados, de modo a garantir a segurança alimentar e contribuir para o desenvolvimento do comércio e aumentar as receitas fiscais;

Havendo a necessidade de se alavancar a produção de alimentos de origem animal, tais como carne bovina, suína, caprina/ovina e de aves, bem como a de leite e ovos, através de meios de financiamento a produtores que estejam agrupados em associações ou cooperativas;

PLANO NACIONAL DE FOMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. No quadro das políticas e estratégias para o próximo quinquénio, o Governo definiu o Subsector da Pecuária como uma das grandes linhas prioritárias para o combate à fome, redução da pobreza e promoção do desenvolvimento social e económico do País.

2. A pecuária é uma das actividades económicas do Sector Primário, que diz respeito à criação de animais para a comercialização directa, fornecimento de matérias-primas empregues em outros Sectores Produtivos e, principalmente, para a produção de alimentos.

3. Sendo uma actividade produtiva dedicada à criação de animais, que tem como propósito a produção de alimentos, tais como carne, ovos e leite, ou de matérias-primas para outras indústrias (peles, couros e lãs), deve ser priorizada no âmbito da segurança alimentar e da diversificação da economia.

4. O fomento e desenvolvimento da pecuária, como garante da segurança alimentar e diversificação económica necessita do apoio do Executivo para alavancar a actividade empresarial neste Subsector e dinamizar o comércio interno e externo, para o acesso a novos mercados e produção de alimentos seguros e de forma sustentável.

5. É fundamental que a actividade produtiva realizada no Subsector Pecuário seja complementada, à montante e à jusante, por outras actividades essenciais para a efectiva execução das operações pecuárias, nomeadamente, disponibilidade de terras para a produção de pastagem, o fornecimento de insumos, a conservação dos produtos, a transformação primária ou secundária destes, e a distribuição e comercialização dos produtos pecuários aos mercados consumidores.

6. Estas actividades produtivas só funcionam se forem apoiadas por estratégias e políticas sectoriais/intersectoriais adequadas, recursos financeiros e humanos especializados, infra-estruturas e equipamentos de apoio e serviços de assistência eficazes.

7. No entanto, existem factores limitantes para o processo de produção ligados ao ambiente de negócio como o acesso ao crédito, acesso aos insumos e factores de produção a preços competitivos, vias de acesso para o escoamento dos produtos, carência de infra-estruturas, alterações climáticas, e carência de capital humano especializado.

8. É neste contexto, que se propõe a implementação do Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária — PLANAPECUÁRIA, com o propósito de contribuir a curto prazo, no aumento à produção de proteína animal e seus produtos pecuários: carne (bovina, suína, caprina, ovina e aves), leite e ovos, através da extração e melhoramento genético, com vista a contribuir para o desenvolvimento do comércio e aumento das receitas fiscais.

9. O PLANAPECUÁRIA enquadra-se num conjunto de medidas de políticas estratégicas do Governo, e, para a implementação nos próximos 3 anos (2023-2025)¹, que deverão constar do PDN 2023-2027 e visa fomentar e desenvolver a produção de carne (bovina, suína, caprina, ovina e aves), leite e ovos, no financiamento de produtores que estejam organizados preferencialmente em cooperativas, e empoderamento das mesmas, por via de empresas ancoras.

2. OBJECTIVOS

10. O objectivo geral do PLANAPECUÁRIA é de:

- i. Contribuir para a auto-suficiência alimentar e nutricional das populações de modo a combater a fome e a pobreza;
- ii. Aumentar os rendimentos dos produtores pecuaristas e de outros intervenientes ao longo das cadeias de valor de produção de carne; e
- iii. Aumentar a contribuição da produção pecuária nacional na satisfação das necessidades de consumo interno, nas exportações e no PIB do País.

11. Para o período de 2023 a 2025, o presente Plano possui 9 (nove) objectivos específicos, nomeadamente:

- a) Estruturar e organizar, no Sector Cooperativo, a cadeia de valor de produção de carne e produtos pecuários, capacitando os seus actores, incrementando os seus níveis de produção e de produtividade, acelerando a substituição racional das importações e promovendo as exportações para mercados específicos;
- b) Fomentar a instalação da indústria alimentar, matadouros, casas legais de abate e de processamento, furos de água, centros logísticos e de frio, bem como a aquisição de máquinas pesadas e ligeiras e camiões tecnológicos (transporte de gado e carcaças);
- c) Atrair investimento privado ao longo das cadeias de valor da produção de carne e outros produtos pecuários;
- d) Melhorar o controlo sanitário nos rebanhos e a resiliência dos sistemas de produção pecuária;
- e) Desenvolver o sistema de vigilância, prevenção e controlo de doenças animais em defesa do desenvolvimento da produção pecuária nacional;
- f) Garantir a preservação da saúde pública veterinária através do controlo das zoonoses e da qualidade dos produtos de origem animal;

¹ O presente Plano de fomento e desenvolvimento contém medidas até 2025, no entanto o reflexo das mesmas terá impacto num período mais alargado devido à tipologia de produtos em análise.

- g) Melhorar a capacidade de gestão do efectivo pecuário e avaliação comercial da produção animal;
- h) Melhorar o sistema de recolha e tratamento de dados estatísticos de produção de carne e outros produtos pecuários;
- i) Fortalecer capacidades técnicas através da formação e de recrutamento de quadros especializados, bem como o desenvolvimento da investigação científica e inovação tecnológica com instituições de ensino e de investigação.

3. DIAGNÓSTICO DA PRODUÇÃO E CONSUMO

12. A produção de carne e produtos pecuários, a nível nacional, apresentou um ritmo de crescimento acelerado. Em termos globais, verificou-se um aumento médio anual de 12% na produção de carne de 2017 a 2021, com especial destaque para a produção de carne suína (55%) e bovina (30%). Em relação aos produtos pecuários, destaca-se o aumento anual médio de 33% na produção de ovos no mesmo período e 14% na produção de leite como se descreve na Tabela 1.

Tabela 1: Histórico por categoria de produção pecuária (2017-2021)

			Histórico de Produção						Taxa de Crescimento (Média Anual)	
			Unidade	2017	2018	2019	2020	2021	Variação Absoluta	
Categoria Pecuária		Bovinos	Ton	21 939 	22 161 	23 006 	42 963 	62 084 	40 145	30%
		Suínos	Ton	1 539 	4 263 	4 973 	5 245 	8 998 	7 459	55%
		Caprinos/Ovinos	Ton	118 287 	117 185 	81 037 	114 171 	157 130 	38 843	7%
		Aves	Ton	27 369 	27 192 	28 185 	29 860 	36 348 	8 979	7%
Produtos Pecuários		Ovos	Milhões	564 	738 	1 016 	1 441 	1 786 	1 222	33%
		Leite*	Litros (10 ⁶)	3,26 	4,80 	3,10 	3,33 	5,59 	2 326 520	14%

*A produção de leite em Angola ainda é incipiente
Fonte: Ministério da Agricultura e Pesca

13. Relativamente à importação, em 2021 a despesa de produtos pecuários ascendeu USD 441 milhões, tendo a

importação de produtos de aves contribuído com USD 238,40 milhões, representando 54% do total das importações.

Tabela 2: Importação dos produtos pecuários

		Importações (M USD)					Taxa de Crescimento (Média Anual)
		2017	2018	2019	2020	2021	
Categoria Pecuária	 Bovinos	181,43	154,34	97,71	67,70	55,29	-26%
	 Suínos	118,85	136,72	67,87	57,65	71,46	-12%
	 Caprinos/Ovinos	0,42	0,52	0,45	0,28	0,11	-28%
	 Aves	430,50	478,59	282,21	197,30	238,40	-14%
Produtos Pecuários	 Ovos	0,90	0,05	0,17	0,36	0,34	-22%
	 Leite	61,29	158,87	183,96	105,08	76,22	6%

*A produção de leite em Angola ainda é incipiente
Fonte: Administração Geral Tributária (AGT)

14. No que diz respeito às quantidades, em 2021, foram importadas 324,7 mil toneladas, das quais a importação de produtos de aves com 235,9 mil toneladas, suínos 66,6 mil toneladas e bovinos 22,2 mil toneladas, conforme demonstra a tabela abaixo.

Tabela 3: Importação em toneladas dos produtos pecuários

		Importações (Ton)					Taxa de Crescimento (Média Anual)
		2017	2018	2019	2020	2021	
Categoria Pecuária	 Bovinos	192,088	103,920	41,001	32,601	22,189	-42%
	 Suínos	142,856	147,699	49,420	45,583	66,568	-17%
	 Ovinos/Caprinos	215	162	158	65	35	-36%
	 Aves	1,205,842	452,410	258,996	214,747	235,905	-33%
Produtos Pecuários	 Ovos	485	34	129	90	124	-29%
	 Leite*	185,041	219,317	74,382	46,566	28,895	-37%

*A produção de leite em Angola ainda é incipiente
Fonte: Administração Geral Tributária (AGT)

15. Os dados da tabela acima demonstram que a importação de carnes tem vindo a diminuir de 2017 para 2021, em decorrência das medidas implementadas e do aumento da produção interna, tal como apresentado na Tabela 3.

16. Relativamente à distribuição territorial, por categoria pecuária, avalia-se que a produção bovina é, maioritariamente, desenvolvida nas Províncias da Huíla, Cunene e Namibe, cujos efectivos bovinos representam 37,1%, 24,2%

e 11,1%, respectivamente, ou seja, 72,4% do total nacional. As referidas províncias destacam-se igualmente na criação de caprinos, somando 55,5% do total nacional.

17. Por seu lado, a Província da Huíla destaca-se, também, na actividade de criação de aves (15,1%), seguindo-se a Província do Huambo (13,3%), e da Província do Cunene (10,8%), representando estas províncias 39,2% do total nacional. A tabela que se segue apresenta o efectivo pecuário por província.

Tabela 4: Efectivo pecuário por província em 2021

Províncias	Efectivo Pecuário					Total
	 Bovinos	 Caprinos	 Ovinos	 Suínos	 Aves	
Bengo	7 715	53 846	5 878	46 653	317 843	431 935
Benguela	269 007	285 408	17 609	145 486	516 122	1 233 632
Bié	17 950	255 564	22 418	143 551	679 615	1 119 098
Cabinda	3 035	18 142	12 198	23 860	330 825	388 060
Cunene	784 667	1 570 751	25 234	201 598	973 237	3 555 487
Huambo	201 864	337 986	18 730	167 863	1 196 546	1 922 989
Huíla	1 202 718	669 749	26 464	299 481	1 360 585	3 558 997
Quando						
Cubango	74 200	37 274	1 099	11 304	153 123	277 000
Cuanza Norte	14 288	47 722	3 810	35 463	122 105	223 388
Cuanza Sul	145 282	415 372	45 160	176 549	934 506	1 716 869
Lunda Norte	42 571	47 417	8 192	29 463	210 197	337 840
Lunda Sul	9 549	57 848	7 165	17 887	196 443	288 892
Luanda	31 454	93 143	16 593	83 597	367 453	592 240
Malanje	13 519	107 921	18 492	58 882	224 231	423 045
Moxico	26 685	92 202	11 209	36 416	272 387	438 899
Namibe	359 400	385 207	88 488	24 938	165 739	1 023 772
Uíge	37 427	224 736	40 290	155 732	731 445	1 189 630
Zaire	1 352	33 664	15 130	21 149	259 374	330 669
Total	3 242 683	4 733 952	384 159	1 679 872	9 011 776	19 052 442

Fonte: RAPP 2019/2020

4. ANÁLISE SWOT DA PRODUÇÃO PECUÁRIA

18. A presente análise observa os factores que influenciam o ambiente externo (oportunidades e ameaças) e interno (forças e fraquezas), nos diversos segmentos da cadeia de valor de produção de carne, leite e ovos, permitindo uma visualização rápida e consistente da situação actual, verificando os riscos e constrangimentos existentes que precisam de uma intervenção efectiva, para a sua solução.

Tabela 5: Análise *SWOT* da produção pecuária

STRENGTH – FORÇAS
• Conhecimento das principais enfermidades que afectam os animais por região e épocado ano • Existência de instituições de formação de nível técnico-profissional e superior na área de pecuária • Crescimento do número de criadores, associações e cooperativas pecuárias • Existência de animais e condições para a produção de carne nacional • Existência de condições edafoclimáticas favoráveis a prática da pecuária
WEAKNESS – FRAQUEZAS
• Débil cultura empresarial dos criadores de gado • Insuficiência de técnicos especializados • Pouca abrangência dos serviços de assistência técnica e do apoio ao diagnóstico laboratorial • Uso inadequado de insumos (medicamentos, vacinas, aditivos e sais minerais), por insuficiência de conhecimento técnico • Oferta insuficiente de insumos e equipamentos especializados • Insuficiência de infraestruturas de apoio à produção pecuária (água, energia e vias de acesso) • Insuficiente fiscalização da aplicação da legislação no domínio da pecuária • Lei da sanidade animal não actualizada • Falta de especialização dos produtores nas diferentes fases de criação (cria, recria e engorda) • Falta de identificação de origem (rastreabilidade) do produto (carne)

- Limitada capacidade logística para transporte, armazenamento, conservação e comercialização
- Forte informalidade do mercado sem assegurar as condições higio-sanitárias
- Fraca capacidade financeira dos actores da cadeia

OPPORTUNITY – OPORTUNIDADES

- Quadro actual de isenção de impostos aduaneiros para matérias-primas e insumos de apoio ao sector produtivo (agro-pecuário)
- Ambiente favorável para a participação do sector privado na realização dos programas governamentais
- Existência de um grande mercado/procura para produtos pecuários
- Existência de procura por locais legais de abate, com especialização de cortes de carne padronizados, e com valor agregado
- Existência de feiras e pontos de venda de animais
- Incentivo a uma população relativamente jovem a formalizar a sua actividade no âmbito do empreendedorismo
- Disponibilidade financeira para investimento no sector produtivo, pelo aumento das receitas petrolíferas

THREAT – AMEAÇAS

- Efeito das alterações climáticas (secas cíclicas)
- Risco de introdução de doenças transfronteiriças a partir dos países vizinhos e das áreas de conservação

5. METAS A ALCANÇAR

19. As projecções das metas de produção de carne e outros produtos pecuários a alcançar até 2027 são apresentadas na tabela que se segue.

Tabela 6: Metas de produção de carne e outros produtos pecuários

			Unidade	Realizado		Projeções de Produção					Taxa de Crescimento (Média Anual 2023-27)
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Categoria Pecuária		Bovinos	Ton	62 084	67 100	69 552	73 898	87 246	97 716	109 441	12%
		Suínos	Ton	8 998	15 387	35 036	47 999	65 759	90 090	123 423	37%
		Caprinos/Ovinos	Ton	157 129	158 235	190 165	214 086	242 821	274 388	310 059	13%
		Aves	Ton	36 348	54 486	73 556	99 300	134 055	180 975	244 316	35%
Produtos Pecuários		Ovos	Milhões	1 786	1 965	2 161	2 377	2 615	2 876	3 164	10%
		Leite*	Litros (10 ⁶)	5,59	6,71	8,06	9,66	11,59	13,91	16,69	20%

*A produção de leite em Angola ainda é incipiente
Fonte: Ministério da Agricultura e Pesca

20. Assim, perspectiva-se o aumento da produção de carne, sendo que a bovina passará de 62,1 mil toneladas para 109,4 mil toneladas, a suína de 9 mil toneladas para 123,4 mil toneladas, a caprina/ovina de 157,1 mil toneladas para 310,1 mil toneladas e aves de 36,3 mil toneladas para 244,3 mil toneladas.

21. Relativamente aos produtos pecuários, perspectiva-se o aumento da produção destes, sendo que a produção de ovos passará de 1.786 milhões para 3.164 milhões e a produção de leite passará de 5,6 milhões de litros para 16,7 milhões de litros.

22. A projecção destas metas assenta nos seguintes pressupostos de base:

a) Para o gado bovino, de acordo com o RAPP 2020-2021 (Recenseamento Agro-Pecuário e Pesqueiro — RAPP), assume-se um efectivo total de 3 242 684, sendo 47% de machos, totalizando 1 524 061, e 53% de fêmeas, totalizando 1 718 623. Prevê-se uma taxa de natalidade média de 50%, das quais 51% de bezerras e 49% de bezerras. Estima-se em 2027 que se atinja uma taxa de extracção² de 12%, o que corresponderá a um efectivo de abate equivalente a 109.441³ toneladas de carne. O consumo *per capita* por ano (8,5 kg) foi assumido com base nos indicadores da SADC. Para serem alcançados estes objectivos prevê-se:

- i. Fixação de preços mínimos de referência para a comercialização do gado do Sector Familiar em feiras ou leilões devidamente organizados;
- ii. Reforço da capacidade técnica institucional do Subsector da Pecuária e melhoria da gestão e manejo do efectivo animal;
- iii. Necessidade de estratificação da produção em unidade de cria, recria e engorda;
- iv. Criação de infra-estruturas de gestão e assistência técnica, engorda, abate, transporte, armazenamento, conservação e comercialização;
- v. Garantia de disponibilidade célere de financiamento para os empresários do Sector;
- vi. Formação e recrutamento de técnicos especializados para o Subsector da Pecuária e para as cooperativas nos diversos níveis.

b) Para o gado suíno, de acordo com o RAPP 2020-2021, assume-se um efectivo de 1 679 871, sendo 35% machos, totalizando 587.955 de efectivo, no qual 10% para a reprodução e 90% para o abate, enquanto que 65% do total do efectivo são fêmeas, totalizando 1 091 916 de efectivo, no qual 10% para descarte. Estima-se

em 2027 que se atinja uma taxa de extracção de 37%, o que corresponderá a um efectivo de abate equivalente a 123.423 toneladas de carne. O consumo *per capita* de 5 kg foi assumido com base aos indicadores da SADC. Para serem alcançados estes objectivos prevê-se:

- i. Disponibilidade de matérias-primas para a produção de ração, com a implementação do PLANAGRÃO;
 - ii. Investimento na criação de sistemas integrados de produção suína, incluindo reprodutores/incubadoras, fábricas de rações e matadouros;
 - iii. Criação de infra-estruturas de gestão e assistência técnica, abate, transporte, armazenamento, conservação e comercialização;
 - iv. Garantia de disponibilidade célere de financiamento para os empresários do Sector;
 - v. Formação e recrutamento de técnicos especializados para o para o Subsector da Pecuária e para as cooperativas nos diversos níveis.
- c) Para o gado caprino/ovino, de acordo com o RAPP 2020-2021, assume-se um efectivo total de 5 118 110, sendo 39% machos, totalizando 1 978 271, no qual 10% para a reprodução e 90% para o abate, enquanto 61% do total do efectivo são fêmeas, totalizando 3 139 839, no qual 10% para descarte. Estima-se em 2027 que se atinja uma taxa de extracção de 13%, o que corresponderá a um efectivo de abate equivalente a 310 059 toneladas de carne. O consumo *per capita* de 5 kg foi assumido com base aos indicadores da SADC. Para serem alcançados estes objectivos prevê-se:
- i. Fixação de preços mínimos de referência para a comercialização do gado do Sector Familiar em feiras ou leilões devidamente organizados;
 - ii. Reforço da capacidade técnica institucional e melhoria da gestão e manejo do efectivo animal;
 - iii. Necessidade de estratificação da produção em unidade de cria, recria e engorda;
 - iv. Criação de infra-estruturas de gestão e assistência técnica, engorda, abate, transporte, armazenamento, conservação e comercialização;
 - v. Garantia de disponibilidade célere de financiamento para os empresários do Sector;
 - vi. Formação e recrutamento de técnicos especializados para o Subsector da Pecuária e para as cooperativas nos diversos níveis.

² Representa o total de vacas inaptas à reprodução e de bois que estão fora da relação 1 boi para 10 vacas para reprodução, e que são destinados ao abate.

³ Peso médio por carcaça de animal, correspondente a 185 kg, para um animal vivo de 350 a 400 kg.

d) Para a produção de aves, de acordo com o RAPP 2020-2021, deverá ser assegurada a existência de 902.468 aves reprodutoras, que garantirão a produção de 225 616 919 pintos do dia, assegurando a disponibilidade de efectivo necessário para o alcance das metas preconizadas. É esperado que o fomento da produção de grãos, no âmbito da implementação do PLANAGRÃO, possa permitir o aprovisionamento de ração para o estímulo da actividade avícola nacional. Para serem alcançados estes objectivos prevê-se:

- i. Reforço da capacidade técnica institucional para o Subsector da Pecuária;
- ii. Criação de infra-estruturas de gestão e assistência técnica, abate, transporte, armazenamento, conservação e comercialização;

iii. Garantia de disponibilidade célere de financiamento para os empresários do Sector;

iv. Formação e recrutamento de técnicos especializados para o Subsector da Pecuária e para as cooperativas nos diversos níveis.

23. Em suma, pressupõem-se que serão criadas todas as condições favoráveis e colmatados os constrangimentos actuais enfrentados pelos produtores pecuários, no âmbito da implementação do PLANAPECUÁRIA.

24. Relativamente às necessidades de consumo destes produtos, até 2027, projecta-se um crescimento, tendo como base a média de consumo *per capita* da região (SADC) e as projecções do crescimento da população, tal como se apresenta na tabela abaixo.

Tabela 7: Projecções de consumo dos produtos pecuários (toneladas)

				Ano base		Projecções de Consumo					
				Unidade	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Categoria Pecuária		Bovinos	Ton		272 830	281 233	289 800	298 535	307 453	316 570	325 891
		Suínos	Ton		160 488	165 431	170 470	175 609	180 855	186 217	191 701
		Caprinos/Ovinos	Ton		160 488	165 431	170 470	175 609	180 855	186 217	191 701
		Aves	Ton		272 830	281 233	289 800	298 535	307 453	316 570	325 891
Produtos Pecuários		Ovos	Milhões		1 592	1 655	1 722	1 791	1 862	1 937	2 014
		Leite*	Litros (10 ⁶)		41,59	43,25	44,98	46,78	48,65	50,50	52,62

*A produção de leite em Angola ainda é incipiente
Fonte: Ministério da Agricultura e Pescas

25. Apesar do aumento da produção de carnes que se espera alcançar, com excepção da produção de caprinos/ovinos, esta ainda será insuficiente para colmatar as necessidades de consumo da população, conforme demonstrado na Tabela 8.

Tabela 8: *Gap* das necessidades de carne e produtos pecuários

			Gap das necessidades por categoria e derivados							
			Unidade	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Categorias Básicas		Produção	Ton	62 084	62 100	69 552	77 898	87 246	97 716	109 441
		Consumo		272 830	281 233	289 800	298 535	307 453	316 570	325 891
		Cobertura das necessidades	%	23%	22%	24%	26%	28%	31%	34%
		Produção	Ton	8 998	15 387	35 036	47 999	65 759	90 090	123 423
		Consumo		160 488	165 431	170 470	175 609	180 855	186 217	191 701
		Cobertura das necessidades	%	6%	9%	21%	27%	36%	48%	64%
		Produção	Ton	157 129	158 235	190 165	214 886	242 821	274 388	310 059
		Consumo		160 488	165 431	170 470	175 609	180 855	186 217	191 701
		Cobertura das necessidades	%	98%	96%	112%	122%	134%	147%	162%
		Produção	Ton	36 348	54 486	73 556	99 300	134 055	180 975	244 316
		Consumo		272 830	281 233	289 800	298 535	307 453	316 570	325 891
		Cobertura das necessidades	%	13%	19%	25%	33%	44%	57%	75%
	Produção	Ton	264 560	290 207	368 309	440 084	529 882	643 169	787 239	
	Consumo		866 637	893 130	920 540	948 287	976 616	1 005 574	1 035 184	
	Cobertura das necessidades	%	31%	32%	40%	46%	54%	64%	76%	
Produtos Básicos		Produção	Milhões	1 786	1 965	2 161	2 377	2 615	2 876	3 164
		Consumo		1 592	1 655	1 722	1 791	1 862	1 937	2 014
		Cobertura das necessidades		%	112%	119%	125%	133%	140%	148%
		Produção	Litros (10 ⁶)	5,59	6,71	8,05	9,66	11,59	13,91	16,69
		Consumo		41,59	43,00	45,00	47,00	49,00	50,00	53,00
		Cobertura das necessidades		%	13%	16%	18%	21%	24%	28%

26. A tabela acima mostra que a cobertura do consumo pela produção nacional de carne aumentará de 2021 para 2027, sendo que a cobertura da carne bovina passará de 23% para 34%, a carne suína passará de 6% para 64% e a produção de aves passará de 13% para 75%. Por sua vez, a produção de carne caprina/ovina será excedentária, passando de uma cobertura de 98% em 2021, para 162% em 2027, ou que exigirá o aprofundamento da sua cadeia de valor e acesso a mercados externos.

27. O *gap* das necessidades espelhado na Tabela 8 permite por um lado, identificar oportunidades para os operadores do Sector aumentarem a sua produção e entrada de novos investidores e, por outro lado, definir medidas de política para impulsionar e proteger a produção nacional.

6. ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

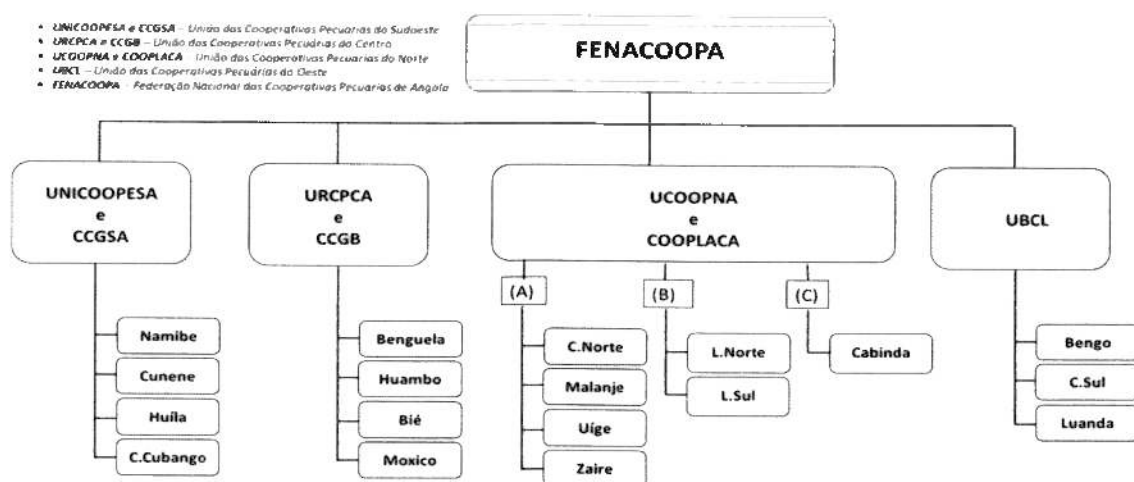
28. Do ponto de vista da orientação estratégica do PLANAPECUÁRIA, está prevista a realização de um conjunto de tarefas para as quais concorrem acções a serem desenvolvidas pelo Governo e outras pelo Sector Privado.

6.1. Abrangência Territorial

29. O PLANAPECUÁRIA vai incidir sobre todo o território nacional e a sua implementação contará com a contribuição dos actuais produtores pecuários empresariais nacionais e de novos operadores que estejam preferencialmente organizados em cooperativas, que contribuirão significativamente para a cobertura das necessidades de consumo de carne (bovina, suína, caprina/ovina e aves) ovos e leite, a nível nacional.

30. A estrutura cooperativista de pecuaristas empresariais conta, actualmente, com 18 (dezoito) cooperativas pecuárias provinciais⁴ integradas em 4 (quatro) Uniões Regionais (Sul-Sudeste, Centro, Norte e Oeste) que fazem parte da Federação Nacional, como se observa na Figura 1.

Figura 1 - Fluxograma de Cooperativas



6.2. Fornecimento de Insumos e Serviços

31. Para assegurar o fornecimento de insumos e serviços, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- Promover a instalação de fábricas para a produção de medicamentos, materiais e equipamentos de uso veterinário (em implementação no Huambo);
- Fomentar a aquisição de matrizes para a reprodução, cria, recria e engorda, de acordo com a vocação e orientação técnica na cadeia de valor de produção de carne e ovo, com prioridade para as aquisições nacionais;
- Apoiar o fornecimento de insumos, rações, medicamentos e vacinas para garantir a produção sustentável ao longo do ciclo produtivo;
- Incentivar a produção de alimentos e suplementos alimentares (rações, pastagens, produção de feno, capim, ensilagem e grãos);
- Apoiar a aquisição de equipamentos para furos artesanais;
- Apoiar o aluguer e/ou aquisição de máquinas e equipamentos para a constituição de brigadas mecanizadas para a abertura e manutenção de vias de escoamento da produção, desmatação para o aumento de pastagens, construção de diques, guarda fogos;
- Apoiar a constituição de parques de confinamento particulares ou colectivos, para fazer face aos problemas relacionados com carência de pastagens e/ou necessidades de isolamento em quarentena de animais;

- Promover a constituição de centrais de compras e vendas de insumos e equipamentos para o Sector Pecuário.

6.3. Produção Animal

32. Para o aumento da produção animal, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- Implementar um conjunto de medidas, visando proteger o efectivo pecuário das doenças animais que causam maior prejuízo económico, incluído as zoonoses, através da criação de condições que permitam o diagnóstico de doenças, tratamento e realização de campanhas de vacinação periódicas nas explorações pecuárias;
- Incentivar a especialização de produtores ao longo da cadeia de produção pecuária;
- Definir zonagem económica de produção animal, em função das potencialidades das regiões e organização das Uniões de Cooperativas;
- Apoiar acções que visem a constituição e instalação de centrais logísticas (armazéns frigoríficos e outros), quer junto das áreas produtoras, mas principalmente junto dos grandes centros de consumo;
- Incentivar a implementação com rigor do plano de produção, reprodução e fornecimento de animais para o abate;
- Apoiar o fornecimento de animais aos centros de confinamento;
- Apoiar a realização do repovoamento dos efectivos;
- Apoiar a adopção de inovações tecnológicas para o aumento sustentável da produção e produtividade.

⁴ Estas cooperativas integram cerca de 1.500 PMEs.

6.4. Infra-Estruturas e Equipamentos de Logística e Distribuição

33. Para garantir a disponibilização de infra-estruturas e equipamentos de logística e distribuição do Sector Privado, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- a) Implementar políticas orientadoras, processos e infra-estruturas com vista ao aumento considerável dos actuais níveis do efectivo animal, incremento dos níveis de produção de carne bovina, caprina/ovina e de aves, leite e ovos;
- b) Elaborar e aprovar o regulamento da rede nacional de abates e das demais infra-estruturas;
- c) Apoiar a implementação de centros legais de abate e de processamento de carcaças, visando o reforço da rede nacional de matadouros e centros legais de abate de animais;
- d) Apoiar a construção, reabilitação e ampliação das infra-estruturas (vedações, parques, instalação e melhoramento de pastos, mangas de tratamento, tanques banheiros, etc.);
- e) Apoiar a construção de infra-estruturas de manejo zootécnico (currais, bebedouros, mangas de contenção e vacinação, comedouros, ró e pé dilúvio);
- f) Apoiar a construção de guarda-fogos para protecção de pastos;
- g) Apoiar a aquisição de camiões tecnológicos (transporte de gado e carcaças);
- h) Apoiar a construção de infra-estruturas de abate de aves.

6.5. Política de Comercialização

34. Para garantir maior eficiência no processo de comercialização, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- a) Apoiar os produtores pecuários aderirem ao «Feito em Angola» para maior protecção e apoio no acesso ao mercado interno e externo;
- b) Promover a realização de feiras e leilões de venda de animais.

6.6. Ambiente de Negócios

35. Com vista à melhoria do ambiente de negócios, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- a) Acelerar o processo de revisão da Lei de Terras de forma que permita ao Estado assegurar o uso efectivo da terra e promova garantias necessárias aos empresários com vista a um maior acesso ao sistema financeiro;
- b) Facilitar o processo de acesso ao crédito para o Subsector da Pecuária;
- c) Intensificar e direccionar as acções de captação de investimento directo estrangeiro para a produção pecuária, no âmbito da diplomacia económica;
- d) Formular a proposta/projecto de criação de centros de transferência de tecnologias e conhecimento, por via de protocolos entre o Sector Privado e Centros de Investigação Tecnológica;

e) Promover o seguro agrícola junto das seguradoras, com vista a ajudar os empresários a mitigar os riscos da actividade e permitir a redução das taxas de juro;

f) Reforçar o mecanismo de articulação com a Polícia Nacional para a prevenção e combate contra roubos de gado.

6.7. Reforço da Capacidade Institucional

36. Para o reforço institucional do MINAGRIF, o PLANAPECUÁRIA prevê as seguintes acções:

- a) Contratar recursos humanos e reforçar a capacidade técnica contínua do MINAGRIF (Instituto dos Serviços de Veterinária — ISV, Instituto de Investigação Veterinária — IIV, Direcção Nacional de Agricultura e Pecuária — DNAP) para a prestação de assistência técnica aos potenciais produtores de alimento para animais e capacitação dos produtores em gestão com suporte de recursos a mobilizar junto de instituições financeiras multilaterais e parceiros de desenvolvimento;
- b) Propor a actualização da legislação pecuária (Lei de Sanidade Animal e respectivos regulamentos) em vigor no País;
- c) Estudar a possibilidade de expandir a faculdade de medicina veterinária para, pelo menos, mais duas regiões;
- d) Criar condições para regulamentar o sistema de registo, identificação e rastreabilidade animal — garantir recursos para a implementação contínua da actividade;
- e) Disponibilizar as condições financeiras para a instalação dos centros de produção e multiplicação de animais — parceria com o privado;
- f) Adquirir valências para gerir e divulgar o PLANAPECUÁRIA;
- g) Elaborar e aprovar regulamentos específicos de: transporte de animais vivos e carne, matadouros, inspecção de carne, produtos pecuários e subprodutos.

6.8. Instrumentos e Produtos Financeiros

37. Para a implementação do PLANAPECUÁRIA, o Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA deverá disponibilizar crédito aos projectos de investimento destinados à produção e transformação de produtos pecuários e seus subprodutos, incluindo-se o investimento em infra-estruturas, aquisição de insumos, tecnologia, máquinas, equipamentos e outros serviços de gestão, formação e assistência técnica necessários à implementação dos projectos.

38. O produto financeiro PLANAPECUÁRIA destina-se igualmente ao desenvolvimento de projectos âncora, essenciais para aumentar a produção ou escoamento dos bens

referidos no ponto anterior, de forma a melhorar a integração das cadeias de valor a nível nacional, nomeadamente:

- a) Construção de infra-estruturas;
- b) Produção de insumos (ração animal, vacinas, etc);
- c) Produção de máquinas e equipamentos para o Sector Pecuário (metalomecânicas);
- d) Produção industrial que deriva da transformação dos produtos;
- e) Criação e desenvolvimento de plataformas logísticas;
- f) Comércio e distribuição de bens alimentares de origem pecuária.

39. Para assegurar a competitividade deste produto financeiro, propõe-se uma taxa de juros de até 7,5%, maturidade de até 15 anos e carência de capital de 5 anos, ajustáveis em função da especificidade do produto.

40. Adicionalmente, para projectos a serem financiados pela banca comercial e na eventualidade do cliente solicitar uma garantia pública, estes devem ser direccionados para o Fundo de Garantia de Crédito.

7. RECURSOS FINANCEIROS

41. O PLANAPECUÁRIA contará com um pacote financeiro de 3 anos no montante de Kz: 144 mil milhões a ser disponibilizado pelo Estado para o Sector Privado e operacionalizado pelo BDA, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 9: Fontes de financiamento (milhões de Kwanzas)

PLANAPECUÁRIA	2023	2024	2025	Total
Pacote Financeiro	48 000 000 000,00	48 000 000 000,00	48 000 000 000,00	144 000 000 000,00

42. O investimento necessário em recursos humanos para a gestão, monitorização e avaliação do Plano, será assegurada pela unidade técnica de acompanhamento e pelo sector responsável pelo fomento e desenvolvimento da pecuária, que deverá inscrever as necessidades financeiras no seu orçamento.

8. GOVERNANCE E SISTEMA INDEPENDENTE DE CONTROLO

43. A rápida transformação na agricultura para o crescimento económico e a segurança alimentar ao nível das explorações exigirá investimentos estratégicos em produção, cadeias de valor e infra-estruturas de apoio. O

PLANAPECUÁRIA define os princípios orientadores para o investimento público no Sector, visando aumentar a qualidade dos investimentos públicos e atrair investimentos privados para atingir os objectivos da política. Assim, os seguintes princípios serão usados para determinar o alinhamento entre o investimento público e o privado:

- a) O Sector Público actua como um facilitador de mercado para alavancar o investimento do Sector Privado e aproveitar todo o seu potencial;
- b) Garantir o fornecimento de bens públicos direccionados ao Subsector da Pecuária (infra-estrutura, pesquisa, formação e capacitação técnica) que beneficiem a sociedade e que não possam ser disponibilizados pelo Sector Privado;
- c) Ajustar os projectos do PIIM que visem a melhoria das infra-estruturas públicas de apoio à actividade pecuária;
- d) Garantir um ambiente propício, através de políticas públicas previsíveis e estáveis;
- e) Abordar as falhas do mercado por meio de instrumentos e incentivos apropriados, melhor coordenação e gestão da informação;
- f) Criar mecanismo para o acompanhamento/monitorização da implementação do plano através de uma plataforma electrónica.

44. A implementação do PLANAPECUÁRIA será feita por uma Comissão Multisectorial de Supervisão, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integrada pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pela Agricultura e Florestas (Coordenador-Adjunto), Economia e Planeamento, Finanças, Indústria e Comércio, Administração do Território, Energia e Águas, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Ambiente, Educação e Ensino Superior.

45. A Comissão Multisectorial supramencionada contará com o apoio de uma Unidade Técnica de Acompanhamento — UTA, coordenada pelo Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, e integrada por representantes dos Sectores que compõem a referida Comissão.

46. A Unidade Técnica de Acompanhamento — UTA deverá trabalhar em estreita colaboração com o Sector Privado para facilitar a implementação do Plano.

ANEXOS
Anexo 1 — Matadouros para abate de bovinos, caprinos e aves

N.º	Províncias	Matadouros	Município	Capacidade Instalada			
				 Bovinos	 Caprinos	 Suínos	 Aves
1	Bengo	Trading-Constroi	Dande	18			
2		Mamil	Dande	6			
3	Benguela	Zé Brasil	Catumbela	15			
4	Bié	Caluapanda	Kuito				
5	Cunene	Peccus	Kahama	150			
6	Huila	Carnes e frio da Huila	Lubango	20	50	50	100
7		Carne Natura 100%	Humpata	10	20	20	50
8		Fazenda Luangando	Matala	10	20	20	
9	Cuanza Norte	Camabatela	Camabatela	250	300		
10		Unicarnes	Dondo	120	200	150	
11	Cuanza Sul	Waku Kungo	Waku Kungo				
12		Porto Amboim	Porto Amboim	150	140	120	
13		Aldeia Nova	Waku Kungo	100	140	80	8 000
14		Munenga	Libolo				6 000
15		Emirais	Waku Kungo				16 000
16	Lunda Norte	Agresurb	Chitato	10	50	40	
17	Luanda	Perola de Kicuxi	Viana	80	120	40	20 000
18		Ave Kicuxi	Viana				
19		Avinova	Cacuaco				48 000
20	Malanje	Matad. Municipal	Malange	25	80	20	
21	Moxico	Agricultiva	Luena	10	100		
22	Namibe	Matadouro Municipal	Moçamedes	25	100	25	
23	Uíge	Negage	Negage	10			

Anexo 2 — Infra-Estruturas Logísticas Frio

Categorização		Edifícios		Caracterização - Situação [7.1 + 8.1]					
Designação		Naves		Dimensão - Áreas (m2)					
				Terreno	Const.	Frio (+)	Frio (-)	Secos	Venda
CLOD Viana	Km 30	4		2 404 674	9 150	-	-	-	-
Mab Viana 1		4		48 144	16 908	2 100	2 100	12 681	-
Mab Viana 2		2		56 924	15 332	2 500	2 500	-	10 000
Mab Viana 3	CLOD	5		52 671	12 362	2 730	2 730	-	6 400
EL Viana 1	Viana	6		111 647	36 116	-	-	13 000	-
EL Viana 2		2		109 433	25 044	-	-	25 000	-
EL Viana 3		1		88 509	15 182	2 500	2 500	10 000	-
Mab Benfica		6		55 515	17 500	250	250	16 090	390
Mab Quibala		2		17 452	5 680	250	250	2 080	3 100
Mab Cabinda		1		19 200	6 000	300	300	3 000	3 000
Mab Ondjiva	Isolado	3		22 016	5 860	250	250	1 900	3 100
El Chinguar		3		29 258	4 856	500	500	2 700	-
El Calenga		3		39 047	5 700	410	410	2 900	-
El catumbela		2		39 341	9 492	500	500	7 000	-
Total (sem CLOD Viana)		40		689 157	176 032	12 290	12 290	96 351	25 990
Total (com CLOD Viana)		44		3 093 831	185 182	-	-	-	-

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-0002-E-PR)

Despacho Presidencial n.º 1/23

de 6 de Janeiro

Considerando a necessidade de se aumentar a produção de proteína animal e seus derivados, de modo a contribuir para o bem-estar das populações, e aumentar as receitas fiscais do País;

Havendo a necessidade de se promover o fomento da produção de carne bovina, suína, caprina/ovina e de aves, bem como a de leite e ovos e de se implementar o Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária, abreviadamente designado por PLANAPECUÁRIA, com a supervisão de uma equipa multisectorial que concorre para o sucesso da sua implementação;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Multisectorial de Supervisão do Plano Nacional de Fomento e Desenvolvimento da Pecuária, coordenada pelo Ministro de Estado para a Coordenação Económica e integrada pelas seguintes entidades:

- a) Ministro da Agricultura e Florestas — Coordenador-Adjunto;
- b) Ministro da Economia e Planeamento;
- c) Ministra das Finanças;
- d) Ministro da Administração do Território;
- e) Ministro da Indústria e Comércio;
- f) Ministro dos Transportes;
- g) Ministro da Energia e Águas;
- h) Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação;
- i) Ministra do Ambiente;
- j) Ministra da Educação; e
- k) Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.º — A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

- a) Aprovar os instrumentos e documentos de trabalho relativos à estratégia de actuação do PLANAPECUÁRIA;
- b) Definir as prioridades e as linhas orientadoras de actuação da Unidade Técnica de Acompanhamento — UTA do PLANAPECUÁRIA;
- c) Proceder à avaliação periódica das acções inseridas no PLANAPECUÁRIA;
- d) Promover e favorecer as condições de auscultação e concertação entre os Órgãos da Administração Central e Local do Estado e os agentes económicos na implementação de medidas e acções que concorrem para a implementação do PLANAPECUÁRIA;

e) Propor medidas para a concepção, elaboração, implementação e avaliação de políticas e estratégias de fomento da produção de animal e derivados;

f) Apreciar e aprovar os relatórios de balanço;

g) Apreciar e aprovar os pareceres, propostas e recomendações da UTA-PLANAPECUÁRIA;

h) Aprovar o respectivo cronograma de trabalhos e orçamento.

3.º — O Coordenador da Comissão Multisectorial pode convidar representantes de outros órgãos, tais como os Governadores Provinciais, para darem as suas contribuições sempre que as matérias a tratar assim o exigirem.

4.º — A Comissão Multisectorial é apoiada por uma Unidade Técnica de Acompanhamento, coordenada pelo Secretário de Estado para a Agricultura e Pecuária e integrada por representantes dos Ministérios referidos no ponto 1, para acompanhamento periódico da execução do plano e eventuais propostas de revisão necessárias.

5.º — São subdelegados poderes ao Coordenador da Comissão Multisectorial para aprovar o seu regulamento.

6.º — Os Titulares dos Departamentos Ministeriais constantes do ponto 1 devem, no prazo de 8 (oito) dias, indicar os seus representantes na UTA.

7.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

8.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 8 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-0002-F-PR)

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 2/23

de 6 de Janeiro

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior, determina que o Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior deve homologar o Estatuto Orgânico das Instituições de Ensino Superior Privadas;

Havendo a necessidade de se homologar o Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico Sol Nascente, em obediência ao prenunciado na alínea e) do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;